DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC549C563F095CC

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 NOBREAK 1400VA BIVOLT, 01 AR CONDICIONADO 12MIL BTUS, 01 ESTABILIZADOR TENSÃO ENT. 220V SAÍDA 115V 2000W, 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 01 NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 256, 15", LINUX, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO L. DO NASCIMENTO FERREIRA SERVICOS ME, CNPJ Nº 06.174.475/0001-80, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 010/2022 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e do outro, L. DO NASCIMENTO FERREIRA SERVICOS ME, aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ: 06.174.475/0001-80, estabelecida na Praça da Bandeira, 222, Centro, Piripiri - PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente contrato de fornecimento de 01 nobreak 1400va bivolt, 01 ar condicionado 12mil btus, 01 estabilizador tensão ent. 220v saída 115v 2000w, 01 impressora multifuncional, 01 notebook core i3, 4gb, 256, 15", linux, para utilização nas dependências da Câmara Municipal de Brasileira, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de 01 nobreak 1400va bivolt, 01 ar condicionado 12mil Btus, 01 estabilizador tensão ent. 220v saída 115v 2000w, 01 impressora multifuncional, 01 notebook core i3, 4GB, 256, 15", Linux, mediante Dispensa de Licitação nº 008/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Contratado fornecer os produtos conforme discriminados no Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, quando requisitado pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNGO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, ou autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. DO VALOR – Pelo exposto na cláusula primeira o **CONTRATANTE,** pagará a contratada o valor de R$ 17.384,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme a necessidade da Câmara Municipal, não podendo ultrapassar durante os 30 (trinta) dias do contrato, o valor objeto da dispensa de licitação nº 008/2022.

2. **DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos previstos no duodécimo da Câmara Municipal repassado do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para exercício de 2022, conforme discriminado: Fonte de recurso: 500; Programa de trabalho: 01.031.0001.1002.0000; Elemento da despesa: 4.4.90.52.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 008/2022, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 22 de novembro de 2022, pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado em moeda corrente no país, sendo em parcela única no valor de R$ 17.384,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais), após apresentação da nota fiscal, em 02 (duas) vias correspondentes aos produtos entregues, e após a conferência do mesmo, de acordo com a Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 24 de novembro de 2022.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

L. Do Nascimento Ferreira Serviços ME
CNPJ: 06.174.475/0001-80
Contratado

Testemunhas:
1ª. Jn Rel - Amaral 617
CPF.: _____
RG nº 2723976

2ª. Rosivan Lima Sousa
CPF.: 772 044 763-87
RG nº _____

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org